

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Educação, Cultura

Sala das Sessões, em _____ / 200__

Vereador
2.º Secretário

01/22/08 07:00:07 10:52

MENSAGEM GP Nº 736/2007

Mogi das Cruzes, 6 de novembro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que institui a “*Semana da Consciência Negra*” no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

2. Esta **Administração** tem tido uma profunda sensibilidade para enaltecer em todas as suas ações os valores fundamentais que dispõe o artigo 5º da Constituição Federal onde afirma “todos são iguais perante a lei”, porém muito mais do que dispositivos da Carta Magna, temos tido a absoluta consciência do grande valor cultural que embasa esta Nação, onde o povo multiracial, solidário, cordial e generoso, cada vez mais enobrece e cultua as tradições dos países de origem.

3. Calcados nos conceitos e posturas acima, com muita honra acatamos a sugestão do nobre Vereador Nabil Nahi Safiti e, em 12 de março de 2002, foi criada a Lei nº 5.829, que instituiu, oficializou e inseriu no Calendário Turístico das Festividades do Município, o “Dia da Imigração Libanesa”, em justa homenagem aos imigrantes e descendentes dos países árabes pelos relevantes serviços prestados à sociedade mogiana, e construímos a Praça Antônio Ferri na Av. Henrique Eroles, ao lado da Mesquita.

4. Com o mesmo sentimento, em 2004, ainda no primeiro mandato, revigoramos um local outrora abandonado, transformando-o num espaço para cultuar um dos maiores símbolos da nossa tradição afro-brasileira com a implantação da Praça Zumbi dos Palmares na Av. Henrique Perez, no Distrito de Braz Cubas.

5. A comunidade nipo-brasileira mereceu, em 2002, a devida reverência com a denominada “Praça do Imigrante Japonês” (Lei nº 5.341/2002), e terá sua cultura e tradição reafirmadas com o Parque Centenário que entregaremos no mês de junho de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 736/2007 – FLS. 2

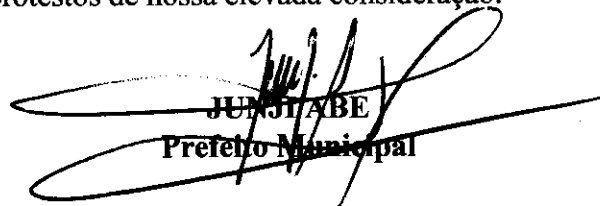
6. Atendendo à minha determinação, a Coordenadoria Municipal de Cultura pretende realizar uma série de eventos tendo como ponto alto o dia 20 de novembro, data em que, em 1695, Zumbi – líder do Quilombo dos Palmares – foi morto em uma emboscada na Serra Dois Irmãos, em Pernambuco, após liderar uma resistência que culminou com o início da destruição do quilombo Palmares.

7. Portanto, entendemos legítima a presente pretensão para instituir através de lei a “Semana da Consciência Negra”, reafirmando as homenagens que este Município deve prestar à comunidade afro-brasileira, em respeito e gratidão pela riquíssima cultura que alicerça a história da nação brasileira.

8. Em boa hora, honrados e com muita alegria aceitamos a sugestão do Ilustre Vereador Geraldo Tomaz Augusto, inserida na Indicação nº 529/07, cujo autógrafa foi encaminhado a este Executivo por meio do Ofício nº 844/07 de Vossa Excelência, para transformá-lo no projeto de lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, instituindo a “Semana da Consciência Negra” no Município de Mogi das Cruzes.

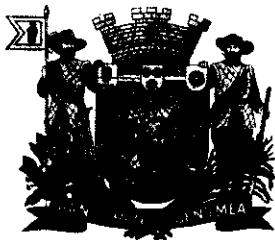
9. Diante do exposto, esperamos favorável acolhida para a proposição de lei mencionada, considerada urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores os protestos de nossa elevada consideração.


JUNSIABE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Dr. JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta

SMA/Rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 07/11/2007

Vereador
2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 134/07

Institui a “Semana da Consciência Negra” no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes a “Semana da Consciência Negra”, a ser cumprida no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. A programação de eventos deverá coincidir com o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º A “Semana da Consciência Negra” constitui evento de caráter cívico, cultural e didático, que visa à conscientização e divulgação comunitária de ação anti-racista, com palestras, atividades, danças, apresentações culturais, concursos.

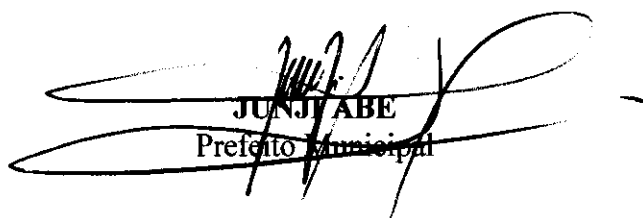
Art. 3º A programação da “Semana da Consciência Negra” será coordenada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das despesas próprias do orçamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de novembro de 2007, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

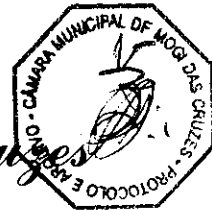

JUNJI ABE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 176 / 2007

Projeto de Lei nº 134 / 2007

Parecer do A.J. nº 138 / 2007

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo institui no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a “Semana da Consciência Negra”, e dá outras providências.

Instrui o presente feito, a Mensagem GP nº 736/2007, onde o Sr. Prefeito Municipal apresenta a justificativa sobre a proposta apresentada, o texto legal a ser apreciado, composto por 06 (seis) artigos e cópia do Processo Administrativo nº 31.409/2007.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Visa o presente projeto instituir a “Semana da Consciência Negra”, a ser cumprida no mês de novembro de cada ano, coincidindo com o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

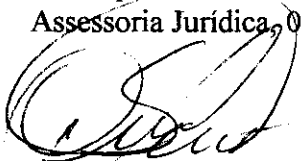
Justifica-se a proposta, com a finalidade de promover evento de caráter cívico, cultural e didático, que visa à conscientização e divulgação comunitária de ação anti-racista, com palestras, atividades, danças, apresentações culturais e concursos, coordenados pelo Poder Executivo Municipal.

No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Assim, verificamos que nos aspectos jurídicos não há óbices à aprovação do presente projeto de lei.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 07 de novembro de 2.007.



PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 176 / 2.007

Projeto de Lei nº 134 / 2.007

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo institui a “**Semana de Consciência Negra**”, no Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

A finalidade da presente proposta é que a “**Semana da Consciência Negra**”, seja realizada no mês de novembro de cada ano, coincidindo com o dia 20 de novembro, “**Dia Nacional da Consciência Negra**”, com a realização de eventos de caráter cívico, cultural e didático, que visa a conscientização e divulgação comunitária de ação anti-racista, com palestra, atividades, danças, apresentações culturais e concursos, coordenados pelo Poder Executivo Municipal.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “**Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em 07 de novembro de 2.007.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA

Presidente - Relator

CARLOS EVARISTO DA SILVA

Membro

RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO

Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo nº 176/2.007
Projeto de Lei nº 134/2.007

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em análise institui a “**Semana da Consciência Negra**”, no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Há Parecer da Assessoria Jurídica, mencionando que sob o aspecto jurídico inexistem óbices e Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, opinando pela normal tramitação do projeto de lei.

Assim sendo, nos aspectos referente às finanças e ao orçamento, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do presente projeto de lei.

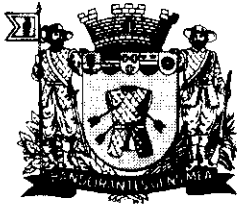
Plenário “**Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em 07 de novembro de 2.007.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente - Relator

PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto de Lei nº 134 / 2007

A presente iniciativa legislativa, de autoria do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, visa instituir no Município de Mogi das Cruzes a “**Semana da Consciência Negra**”, objetivando a realização de eventos de caráter cívico, cultural e didático, com a finalidade de conscientização e divulgação comunitária de ação anti-racista, com palestras, atividades, danças, apresentações culturais e concursos; programação essa, coque deverá coincidir com o dia 20 de novembro, “**Dia Nacional da Consciência Negra**”.

O presente projeto apresenta os Pareceres das Comissões Permanentes Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que opinam por sua normal tramitação.

Portanto, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, em especial, no que tange à educação e cultura, e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “**Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em 07 de novembro de 2.007.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:


MARCOS DAMÁSIO DA SILVA
Presidente - Relator


INÉS PAZ
Membro


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro